



Referente ao PROCESSO Nº 178/2023 - PROJETO DE LEI nº 134/2023
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARECER nº 46/2024
PELA INCONSTITUCIONALIDADE

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE do
Projeto de Lei nº 134/2023, contido no
Processo nº 178/2023.**

Recebe esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação (CCJL), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei acima descrito, de autoria coletiva, que dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Caxias do Sul.

O Processo foi baixado ao IGAM e DPM que opinaram por sua inviabilidade, tendo em vista que o mesmo macula de inconstitucionalidade formal e material, atingindo princípios constitucionais.

Ante o exposto, esta Comissão em que pese o mérito, manifesta-se pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei em questão, cabendo ao Plenário a decisão.

Caxias do Sul, 28 de fevereiro de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2024 às 14:19

VELOCINO JOÃO UEZ - Presidente - CCJL - PRD

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES - Relatoria - REPUBLICANOS

Documento assinado eletronicamente em 29/02/2024 às 09:08

FELIPE JOAO GREMELMAIER - Vereador - MDB

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO - Vereador - PL

Documento assinado eletronicamente em 29/02/2024 às 09:46

TATIANE FRIZZO - Vereadora - PSDB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1250.1.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1250.1.2024.

Protocolado em 29/02/2024 09:48

Disponibilizado em 29/Fevereiro/2024